



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SMAR Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuar no cargo **de Trabalhador Braçal**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 – DO CARGO:	
1.1 – Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL	
1.1.1 – Salário Base	R\$ 734,24 (setecentos e trinta e quatro reais, vinte e quatro centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
1.1.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais
1.1.3 – Setor de Trabalho	Diversas Secretarias Municipais
1.1.4 – Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva
1.1.5 - Exigência	Ensino Fundamental incompleto - até a 4ª série.
2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1 – Local	As inscrições serão realizadas: Na sala da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º andar, Centro, Santa Teresa - ES. Tel.: (27) 3259-3900
2.2 – Período	Dias 13 a 17 de maio de 2019
2.3 – Horário	Das 08 às 11 horas – 12:30 às 15:30 horas.
2.4 – Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ser brasileiro nato ou naturalizado;- Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;- Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;- Identificação com o Cargo.
2.5 - O processo seletivo será constituído análise de currículo.	
2.6 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação original dos seguintes documentos:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- Documento de identidade
- CPF
- Título de eleitor com comprovante da última votação
- PIS/PASEP (se possuir)
- Carteira Profissional
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista
- Curriculum Vitae

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.7 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

2.8 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por terceiro, desde que o próprio candidato assine o Curriculum Vitae, uma vez que este será o instrumento da análise e avaliação. Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório.

2.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.

2.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.12 - SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PERTINENTES AO CARGO.

2.13 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar pelo prazo de 02 (dois) anos de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído análise de Currículo Vitae.

3.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios para a análise do Curriculum Vitae.

4 - DA PONTUAÇÃO

4.1 – DO CURRICULUM VITAE:

4.2.1 - A cada ano de experiência comprovada será atribuído 10 pontos, sendo a comprovação efetuada através de cópia da CTPS ou declaração de Órgão Público.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site oficial do Município de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 - O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos , podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.4 - Findo o prazo a que se refere o item 6.3, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Os critérios de desempate serão:

1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;

2º Candidato com maior idade.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo, exigida neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.3 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar Atestado Médico Admisional, expedido por Médico credenciado em Medicina no Trabalho.

8.4 - O não cumprimento do exposto nos itens 8.2 e 8.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro e no site oficial do Município de Santa Teresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

www.santateresa.es.gov.br

9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de abril de 2019.

JEFERSON KINUPP DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH